



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº19 /21 CS, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a instituição da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e a tradução simultânea dos trabalhos parlamentares nas Sessões legislativas da Câmara Municipal de Vereadores de Formosa.

Autoria: Ver. Subtenente Clésio.

Simone Ribeiro -SR, Delegada Fernanda-DF, João Batista-JB, Marquim Araújo-MA, Valdson José-VJ, Eliton de Paiva Com-EP, Hermes Costa-HC, Índio de Assis-IA, Jucie Batista do Nascimento – Ciê do Sacolão-JN

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova:

Art. 1º Fica assegurado aos surdos e deficientes auditivos o direito à inclusão, à comunicação e a informação através da tradução simultânea, por intérpretes do sistema LIBRAS, dos trabalhos parlamentares da Câmara Municipal de Formosa.

Parágrafo único. As sessões plenárias (ordinárias e extraordinárias) e as sessões solenes da Câmara Municipal de Formosa, bem como, as transmissões nas redes sociais, serão traduzidas simultaneamente por intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e demais recursos de expressão a ela associados.

Art. 2º Para executar o disposto nesta Lei, a Câmara Municipal de Formosa poderá firmar convênio, por meio de cessão de servidores com órgãos e entidades públicas ou privadas que atuem no atendimento de surdos e deficientes auditivos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 1 de dezembro de 2021.


Assinado Digitalmente por:
CLESIO GOMES SANTANA
Assinado em:
18/11/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Vereador


Assinado Digitalmente por:
SIMONE DIAS RIBEIRO DE MELO
Assinado em:
18/11/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Vereadora


Assinado Digitalmente por:
FERNANDA MARTINS DE LIMA
Assinado em:
18/11/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Vereadora


Assinado Digitalmente por:
JOAO BATISTA CORDEIRO MORORO JUNIOR
Assinado em:
18/11/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Vereador


Assinado Digitalmente por:
MARCOS GOULART DE ARAUJO
Assinado em:
18/11/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Vereador


Assinado Digitalmente por:
VALDSON JOSE DA SILVA
Assinado em:
18/11/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Vereador

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públcas Brasileira – ICP-Brasil



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº19 /21 CS, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2021

 SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELITON DE PAIVA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Vereador

 SERPRO
Assinado Digitalmente por:
JUCIE BATISTA DO NASCIMENTO
Assinado em:
23/11/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Vereador

 SERPRO
Assinado Digitalmente por:
HERMES FERREIRA DA COSTA
Assinado em:
23/11/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Vereador

 SERPRO
Assinado Digitalmente por:
ISRAEL DE ASSIS ALVES
Assinado em:
23/11/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Vereador

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Resolução visa reconhecer o que está estampada no bojo da Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002, na qual a Língua Brasileira de Sinais é o instrumento legal de comunicação e expressão das pessoas portadoras de deficiência auditivas. O Brasil é reconhecido pela ONU, OEA e outros organismos internacionais como modelo em legislação voltada para a proteção e inclusão social de pessoas portadoras de deficiências. Tal reconhecimento impõe que redobremos nossos esforços no sentido de aprofundarmos nossa legislação para que continuemos a servir de exemplo.

Relativamente, referindo-se à comunidade com deficiência auditiva do nosso município, o projeto de lei que hora propomos busca promover a inclusão desse segmento da população formosense. A fim de garantir os seus direitos ao exercício pleno da cidadania conforme preceitua toda a legislação contemporânea e é um dos preceitos fundamentais da nossa Constituição Federal.

Desta forma, as pessoas com deficiência auditivas que assistem às sessões, também, têm o direito à acessibilidade, não podendo existir barreiras de comunicação diante desta.

Além das reformas estruturais necessárias para atender e respeitar a lei de acessibilidade para as pessoas com deficiência de locomoção, o Legislativo entende a necessidade de fazer algo pelos surdos também, assegurando o direito linguístico dessa população que, como qualquer outra, tem o direito de saber o que acontece no município.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº19 /21 CS, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2021

Pelo que propomos e tendo em vista tratar-se de matéria de relevante interesse social solicitamos a aprovação do presente Projeto de Resolução, contando com a colaboração do(a)s Nobres pares Vereador(a)s.

Ante o exposto, peço aos pares a aprovação desta matéria.